



PROJETO DE LEI Nº _____/2016

Autor do Projeto: Mesa Diretora

**DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO
NATALINO AOS SERVIDORES ATIVOS
(EFETIVOS E COMISSIONADOS) E
INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Abono Natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) e inativos da Câmara Municipal de Itapemirim, na forma desta Lei.

Art. 2º. O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

a) A importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pecúnia, concedida no dia 15 de dezembro do corrente ano;

b) A importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) acrescidos ao crédito do Auxílio Alimentação, concedido no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. O Abono autorizado por esta Lei:

- I - não tem natureza salarial;
- II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; e
- III - não se configura rendimento tributável ao servidor, o que for pago em cartão magnético.



Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no Art. 2º, por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

§ 1º. O servidor que totalizar o período igual ou superior 07 (sete) meses completos de exercício de suas atividades, fará jus ao valor integral do Abono Natalino previsto nesta Lei.

§ 2º. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor Abono Natalino.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Itapemirim, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 18 de novembro de 2016.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da CMI

Jean Claude Alves da Costa
Vice-Presidente

Manfrine Delfino Amaro
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o aludido Projeto de Lei que tem por intuito conceder Abono Natalino aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapemirim no exercício de 2016.

Semelhantemente aos anos anteriores, a atribuição de tal benefício a ser provido aos servidores desta Casa de Leis, se faz justo e necessário, haja vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo (produtos e serviços) em nossa região, impulsionados pela alta inflação do nosso país, que vive uma grave crise econômica.

Soma-se o fato de que além deste suplemento à remuneração dos servidores desta Câmara agir de forma compensatória neste fim de ano aos seus orçamentos, servirá principalmente como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes funcionários públicos, atingindo o objetivo de melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

Mais ainda, relevante ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e revisões dos serviços e contratos executados neste Poder Legislativo no corrente ano.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente esta propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2016.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da CMI

Jean Claude Alves da Costa
Vice-Presidente

Manfrine Delfino Amaro
1º Secretário